



JUSTIÇA ELEITORAL
2ª ZONA ELEITORAL DE NATAL - RN
AV. RUI BARBOSA, S/N – Tirol - Telefone (84) 3654-9502

C O M U N I C A D O: 003/2020

Comunico aos candidatos e partidos/coligações participantes das eleições 2020, no que tange à propaganda eleitoral gratuita em rádio e TV, que as matérias encaminhadas para veiculação em rede (bloco), deverão ser, obrigatoriamente, na forma de arquivos individuais e nelas constando apenas uma peça de propaganda eleitoral, conforme estabelece o art. 67 da Resolução TSE 23610/2020.

Esclareço ainda ser de responsabilidade dos partidos encaminhar o material a ser veiculado na forma de arquivos e não através de links, não cabendo repassar a responsabilidade pela baixa dos arquivos, contendo o material a ser veiculado, às emissoras

Por fim, fica ciente o candidato ou representante do partido/coligação de que a não observância das recomendações aqui postas incorre ele no risco de não ter veiculada sua propaganda.

Natal/RN, 14 de outubro de 2020.

Francisca Maria Tereza Maia Diógenes
FRANCISCA MARIA TEREZA MAIA DIÓGENES
Chefe de Cartório da 2ª ZE